

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Deliberação Normativa Copam nº 247, de 17 de novembro
de 2022, que estabelece o Regimento Interno do Conselho
Estadual de Política Ambiental.

Estruturação das DN's

DN 177 (Antigo Regimento Interno)

- CAPÍTULO I
- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- CAPÍTULO II
- DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

- CAPÍTULO III
- DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

- CAPÍTULO IV
- DAS REUNIÕES DAS ESTRUTURAS COLEGIADAS DO COPAM

- CAPÍTULO V
- DOS GRUPOS DE TRABALHO

- CAPÍTULO VI
- DA COMPOSIÇÃO DO COPAM

- CAPÍTULO VII
- DOS ÓRGÃOS SECCIONAIS DE APOIO

- CAPÍTULO VIII
- DOS RECURSOS

DN 247 (Atual Regimento Interno)

- CAPÍTULO I
- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
-
- CAPÍTULO II
- DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA
-
- CAPÍTULO III
- DA ORGANIZAÇÃO DO COPAM
-
- CAPÍTULO IV
- DAS REUNIÕES DAS UNIDADES COLEGIADAS
-
- CAPÍTULO V
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Das modalidades de reuniões

Reunião presencial: aquela em que todos os conselheiros participantes, o Presidente, a respectiva Secretaria Executiva e os representantes dos órgãos seccionais de apoio reúnem-se presencialmente em local, data e horário previamente definidos no ato da convocação

Reunião remota: aquela em que todos os conselheiros participantes, o Presidente, a respectiva Secretaria Executiva e os representantes dos órgãos seccionais de apoio reúnem-se remotamente, conectando-se por meio de aplicativo digital específico, cujo endereço eletrônico, forma de acesso, data e horário são previamente definidos no ato da convocação

Reunião híbrida: aquela em que parte dos conselheiros participantes ou o Presidente, a respectiva Secretaria Executiva e os representantes dos órgãos seccionais de apoio reúnem-se de forma mista – remota e presencialmente

O Secretário Executivo quem irá determinar qual a modalidade será a reunião.

Serão realizadas por meio de sistema digital de videoconferência, sendo disponibilizadas no sítio eletrônico do órgão ambiental as orientações para participação da reunião. Hoje é utilizado o sistema Zoom.

O acesso ao sistema das reuniões do Copam, para participação, **será restrito aos conselheiros que confirmarem presença** na reunião da unidade colegiada, **aos inscritos no formulário eletrônico** de manifestação, ao Presidente da reunião, a Secretaria Executiva, ao Assessor regimental, a equipe técnica e aos convidados.

É imprescindível: conexão estável, o uso do sistema correto, câmera e microfone, que esteja devidamente identificável, e que seja observada as orientações fornecidas pela Secretaria Executiva.

A responsabilidade pela conexão estável de internet, instalação e utilização do aplicativo de videoconferência é **exclusiva dos conselheiros e demais interessados**.

Tratando-se de reunião híbrida, o conselheiro e demais interessados inscritos poderão optar por qual modalidade participarão.

Organização e funcionamento das reuniões

Convocação

Convocação

A convocação das reuniões das unidades colegiadas será feita por meio de publicação da respectiva pauta no DOMG-e, sendo no mínimo de 10 dias para reuniões ordinárias e no mínimo de 5 dias para reuniões extraordinárias.

A contagem dos prazos para convocação se dará conforme o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

Comunicado

A Secretaria Executiva da unidade colegiada comunicará aos conselheiros, por meio eletrônico, a data de realização da reunião, bem como disponibilizará no sítio eletrônico do órgão ambiental os documentos necessários para julgamento do processo, dentro os quais se incluem, essencialmente:

Minutas de atos normativos e respectivas análises de impacto regulatório; e

Pareceres elaborados pelos órgãos ambientais e peças recursais, bem como a cópia do auto de infração e respectivo boletim de ocorrência ou auto de fiscalização, caso se trate de análise de recursos de autos de infração.

Organização da reunião

1) verificação de existência de quórum de instalação:

**CONFERÊNCIA DO
QUÓRUM DE INSTALAÇÃO
PELA SECRETARIA
EXECUTIVA DA UNIDADE
COLEGIADA**

Para efeito de cálculo do quórum de instalação de reuniões remotas ou híbridas, somente será computada a presença do conselheiro que participar remotamente com vídeo aberto durante a contagem do quórum, por meio de conta devidamente cadastrada, conforme orientações disponibilizadas pela Secretaria Executiva da unidade colegiada.

Caso o representante da entidade ingresse na reunião após aferição do quórum de instalação de que se trata o *caput*, este deverá se identificar por meio da abertura do vídeo para registrar a presença na reunião

- ❖ Para efeito de verificação do quórum de instalação, não serão computados os órgãos e entidades com direito suspenso ou desligados, bem como aqueles para os quais ainda não tenham sido empossados os respectivos conselheiros.

Organização da reunião

- 2) abertura da reunião pelo Presidente;
- 3) execução do Hino Nacional Brasileiro;
- 4) comunicado dos conselheiros;

COMUNICADO DOS CONSELHEIROS

**Momento destinado aos
conselheiros interessados em se
manifestar durante a reunião, pelo
prazo máximo de 30 minutos,
divididos entre os interessados.**

Organização da reunião

5) comunicado da Secretaria Executiva;

**COMUNICADO DA
SECRETARIA EXECUTIVA**

Momento destinado à Secretaria Executiva da unidade colegiada, para que ela possa repassar informações, vídeos, apresentações ou outras demandas e assuntos, aos conselheiros e demais interessados.

Organização da reunião

- 6) votação da ata da reunião anterior;
- 7) apresentação ao Presidente de pedidos de inversão de pauta, retirada de pontos de pauta ou de diligência;
- 8) apresentações ou discussões e deliberações das matérias pautadas, após leitura integral da pauta;
- 9) assuntos gerais:

ASSUNTOS GERAIS

Este item agora é o último da pauta, antes do encerramento da reunião, e terá duração máxima de trinta minutos, divididos entre os interessados em se manifestar, observando o prazo para os inscritos em se manifestarem.

- 10) encerramento.

Funcionamento

Troca de conselheiros durante a reunião

Durante a reunião, havendo a necessidade de alteração de conselheiros, deverá ser observado os seguintes critérios:

- Somente será permitida a troca, mediante análise do presidente da sessão, na hipótese de: impedimento e suspeição; motivos de saúde e instabilidade da conexão de internet.
- Não será permitido o retorno do conselheiro substituído na mesma sessão, sendo permitida apenas uma substituição por sessão.
- Em reuniões de continuidade, será permitida a substituição do conselheiro na abertura da sessão subsequente, independentemente das hipóteses supramencionadas, salvo nos casos de impedimento ou suspeição.

Funcionamento

Manifestação de conselheiros durante a reunião

Os conselheiros presentes poderão:

- Propor recomendações, moções, deliberações e diretivas;
- Solicitar destaque nos processos pautados;
- Propor inclusão, alteração ou exclusão de condicionante, que deverá ser votada separadamente, após a votação do parecer do órgão ambiental;
- Suscitar questão de ordem;
- Pedir vista de matéria pautada;
- Solicitar diligência;
- Solicitar inversão ou retirada de item de pauta, mediante justificativa fundamentada

Funcionamento

Manifestação de conselheiros durante a reunião

Ao conselheiro que pedir vistas da matéria:

- A solicitação deverá ser durante a reunião, antes da matéria ser submetida à votação ou na forma de destaque, desde que fundamentado, e por uma única vez, salvo quando houver superveniência de fato novo devidamente comprovada;
- Quando mais de um conselheiro pedir vista para um mesmo item de pauta, o prazo será utilizado conjuntamente, podendo o relatório de vista ser entregue em conjunto ou separadamente;
- A matéria com pedido de vista será incluída na pauta da reunião **ordinária** subsequente e terá prioridade na ordem dos itens deliberativos de pauta, e deve ser encaminhada à respectiva Secretaria Executiva em até 5 dias antes da reunião, ficando o prazo prorrogado até o primeiro dia útil, quando expirar em dia em que não houver expediente na repartição ou em que for ele encerrado antes do horário normal;

Funcionamento

Manifestação de conselheiros durante a reunião

- ❑ O relatório de vista intempestivamente não será disponibilizado no sítio eletrônico do órgão ambiental, não será considerado para fins de deliberação e **não comporá os autos do processo**; e
- ❑ Sendo novo mandato, para matéria incluída em pauta como retorno de vistas, será possível nova solicitação de vista para os órgãos e entidades que não integravam a composição da unidade colegiada no mandato anterior.

Funcionamento

Manifestação de inscritos durante a reunião

Manifestação de inscritos

Qualquer interessado na matéria em discussão poderá fazer uso da palavra, pelo **prazo máximo de cinco minutos**, desde que devidamente inscrito.

As inscrições começará **sessenta minutos antes do horário previsto para o início da reunião**, encerrando-se com a abertura da reunião pelo Presidente

O inscrito poderá fazer o uso da palavra apenas uma vez por item de pauta, sendo vedada nova manifestação, ainda que representando pessoa jurídica.

É vedada a transferência de tempo de manifestação entre os inscritos.

Transcorrido o prazo de 5 minutos, o Presidente **poderá** conceder prorrogação de um minuto, para fins de conclusão da manifestação. Ainda, o presidente poderá, excepcionalmente, submeter a aprovação novo prazo de 5 minutos, **improrrogáveis**.

Sendo o item sobrestado, pedido de vistas, retirado de pauta ou da baixa em diligência, será automaticamente cancelada a inscrição do interessado que não foi ouvido, devendo ser formalizada nova inscrição para a reunião em que o item retornar à pauta, caso mantenha o interesse em se manifestar.

Os interessados que se inscreverem no formulário eletrônico de manifestação, deverão acessar o sistema digital de videoconferência e aguardar o aceite para sua participação na reunião.

Iniciada a discussão do item de pauta em que haja inscrição para manifestação, caso o interessado não tenha acessado o sistema de videoconferência, nos termos do *caput*, a discussão prosseguirá, ficando precluso seu direito de manifestação.

O inscrito que estiver participando remotamente **deverá sair voluntariamente da plataforma digital após concluída sua manifestação no item desejado**, sob pena de ser retirado, sem possibilidade de retorno.

O Presidente da reunião poderá solicitar à equipe técnica responsável que **desative o áudio daquele que ultrapassar o tempo regimental de manifestação**.

As reuniões remotas ou híbridas deverão ser transmitidas por meio da plataforma digital de transmissão ao vivo previamente divulgada no sítio eletrônico do órgão ambiental.

Funcionamento

Competências da Presidência da reunião

Durante as reuniões, dentro todas as competências dos Presidente, ele poderá limitar a palavra quando:

- A manifestação não for afeta à matéria em discussão;
- For excedido o tempo regimental de manifestação;
- As manifestações em determinado item de pauta, sobre o mesmo assunto, já tiverem sido apresentadas; e
- Houver inobservância dos deveres de cortesia, urbanidade e respeito, hipótese em que o manifestante, caso necessário, poderá ser retirado da sala de reunião.

Funcionamento

Competências da Presidência da reunião

Sobrestamento

- matérias não apreciadas devido ao adiamento da reunião, por falta de quórum, por casos fortuitos ou de força maior serão sobrestadas e pautadas para a reunião subsequente.

Suspensão de reunião

- Excepcionalmente, o Presidente da reunião poderá colocar em votação a suspensão da reunião, cuja sessão exceder o total de oito horas, em razão da complexidade das matérias pautadas ou da quantidade de inscritos para manifestação em itens de pauta, hipótese em que a reunião será continuada em nova data e horário;
- Serão aproveitados os atos praticados na reunião iniciada, inclusive no que se refere à inscrição para manifestação dos interessados, ficando vedadas novas inscrições;
- A continuidade da reunião deverá ser previamente publicada no DOMG-e e no sítio eletrônico do conselho, dando-se amplo conhecimento sobre a data e horário de sua realização.
- A reunião em continuidade receberá a mesma numeração da reunião suspensa, ficando dispensada a observância dos prazos para convocação.

Funcionamento

Votação

- Sempre será considerado como parâmetro para votação o disposto no parecer único ou a manifestação do órgão ambiental.
- Somente poderá votar** o conselheiro que compor a mesa e estiver **presente no momento da votação;**
- Somente serão computados os votos proferidos no momento da deliberação do item de pauta, e sendo reunião remota ou híbrida, deverá o conselheiro **não presente fisicamente se identificar utilizando recursos de vídeo e áudio do aplicativo da reunião.**
- havendo a impossibilidade do conselheiro manifestar utilizando concomitantemente os recursos de vídeo e áudio, serão observados os seguintes critérios: a) sendo utilizado apenas o vídeo do aplicativo da reunião, a manifestação do voto será apresentada de forma visual; b) sendo utilizado apenas o áudio do aplicativo da reunião, o conselheiro se identificará para posterior manifestação de voto.

Funcionamento

Votação

- Excepcionalmente**, quando indisponíveis os recursos de vídeo e áudio do aplicativo da reunião remota ou híbrida, poderão ser computados os votos proferidos pelo conselheiro presente no momento da votação através de manifestação no chat, que deverá ser lida pelo presidente da reunião.
- É vedado ao conselheiro que já tiver votado alterar seu voto, ainda que a votação do item de pauta não esteja concluída, salvo se houver equívoco na condução pelo Presidente da reunião.

Funcionamento Informações gerais

- ❑ As reuniões das unidades colegiadas serão gravadas e registradas em atas sucintas, e o Presidente da reunião, a respectiva Secretaria Executiva, os técnicos dos órgãos seccionais de apoio ***ou os conselheiros das unidades colegiadas poderão solicitar, justificadamente***, durante a realização da reunião, que ***determinada*** manifestação seja transcrita.